



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 7 Estratégia 7.35	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 7.35 para a Meta 7 do Anexo do PL 8035/10 com a seguinte redação:

Determinar ao INEP, coadjuvado pela SEB e pelo Comitê de Governança no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que produza um código de ética que oriente a prática da avaliação em nível nacional – inclusive para as empresas de avaliação privadas.

JUSTIFICAÇÃO:

O crescimento da oferta de serviços de avaliação pela iniciativa privada faz com que seja urgente a regulamentação da atividade de forma a definir responsabilidades para quem produz e para quem utiliza os testes.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR